



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 41/CONPRESP/2018

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações posteriores conforme decisão dos Conselheiros presentes à **667ª Reunião Ordinária**, realizada em **19 de março de 2018**, e

CONSIDERANDO a criação da Universidade de São Paulo em 1934, como a integração de Unidades dispersas, e a relevância assumida pela universidade como órgão de ensino superior e pesquisa no Estado e no âmbito nacional;

CONSIDERANDO a importância da definição em 1941, a partir da retificação do rio Pinheiros, do espaço físico destinado a implantar a Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira na cidade de São Paulo, como lugar de ensino e de estímulo científico de apoio a pesquisas;

CONSIDERANDO a contribuição de vários pesquisadores, profissionais, acadêmicos e, sobretudo arquitetos ao longo da formação do *campus* universitário, desenvolvendo estudos e projetos para implantar o espaço físico da Universidade de São Paulo e das próprias unidades em si, como forma socialmente colocada para atribuição de valor ao espaço acadêmico na cidade;

CONSIDERANDO o valor arquitetônico individual e conjunto de obras construídas na Cidade Universitária, exemplares cuja concepção técnica e formal explora a expressividade das técnicas construtivas do concreto armado aparente ou pré-moldado como parte do repertório da Arquitetura Moderna em São Paulo;

CONSIDERANDO a importância da preservação desses conjuntos construídos num período que remete às décadas de 1960 a 1970, como bens culturais da cidade, parte do seu *Patrimônio Moderno* e, portanto, com particular interesse histórico-arquitetônico-cultural de salvaguardá-los como herança às sociedades futuras;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

CONSIDERANDO a Resolução 26/CONPRESP/2004, consolidada e retificada pela Resolução 14/CONPRESP/2014;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 2017-0.151.330-3;

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR os bens abaixo identificados, situados dentro do perímetro da **CIDADE UNIVERSITÁRIA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA**, na Subprefeitura do Butantã (Setor 082 - Quadra 517 - Lote 0014-0 do Cadastro de Contribuintes da Secretaria Municipal da Fazenda), objeto da transcrição nº 46.275 de 26/09/1950 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, e representados no mapa anexo.

1) O CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - CEPEUSP, projetado pelo arquiteto Ícaro de Castro Mello, com a colaboração do arquiteto Alfredo Paesani, compreendendo:

- o **ESTÁDIO** (item **1b1** do Mapa);
- a **TORRE E A PISCINA DE SALTOS** (item **1b3** do Mapa)
- e a **PISCINA OLÍMPICA** (item **1b4** do Mapa).

2) O prédio do DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E DE GEOGRAFIA (item **2** do Mapa) projetado pelo arquiteto Eduardo Corona, ficando inteiramente preservada sua volumetria e características arquitetônicas externas, assim como as relações criadas pelas rampas e passarelas internas.

3) Três PRÉDIOS DA ESCOLA POLITÉCNICA, compreendendo:

- o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA E NAVAL** (item **3a** do Mapa), projetado pelos arquitetos Ernest Robert de Carvalho Mange e Ariaki Kato, ficando preservadas sua volumetria e características arquitetônicas externas, assim como suas qualidades espaciais e construtivas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

- o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS** (item **3b** do Mapa), projetado pelo arquiteto Oswaldo Arthur Bratke, ficando inteiramente preservada sua volumetria, características arquitetônicas externas, incluindo os painéis de elementos vazados constitutivos das fachadas, assim como suas qualidades espaciais e construtivas;

- o **DEPARTAMENTO DE MINAS E DE PETRÓLEO** (item **3c** do Mapa), projetado pelo arquiteto Oswaldo Arthur Bratke, ficando inteiramente preservada sua volumetria, características arquitetônicas externas, incluindo os painéis de elementos vazados constitutivos das fachadas, assim como suas qualidades espaciais e construtivas.

Artigo 2º - Qualquer intervenção nas edificações e elementos constitutivos das instalações dos imóveis de que trata o Artigo 1º da presente Resolução deverá ser previamente submetida à apreciação e aprovação do DPH/CONPRESP.

Artigo 3º - Fica definida como **ÁREA ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO** para o **PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, os espaços livres do entorno do prédio, cujos limites dão para a Praça Professor Jorge Americano, Avenida Professor Luciano Gualberto e Avenida Professor Lineu Prestes, os quais deverão permanecer desimpedidos de construções.

§ Único - Para os demais bens tombados nesta resolução, ficam dispensadas áreas envoltórias de proteção.

ARTIGO 4º - **ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**